



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI

Determina que as luminárias utilizadas na iluminação pública no Município de Vila Velha funcionem com energia elétrica gerada pela conversão da energia solar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º As luminárias destinadas à iluminação de vias e demais logradouros públicos do Município de Vila Velha deverão funcionar com energia elétrica gerada, prioritariamente, a partir da energia solar.

§ 1º As luminárias referidas no caput deste artigo deverão ser dotadas, integradas ou conectadas a conjuntos fotovoltaicos destinados a conversão dos raios solares em energia elétrica e à disposição dessa última para uso, depois de seu armazenamento em baterias próprias para esse fim.

§ 2º Cada conjunto fotovoltaico será composto, no mínimo, pelos seguintes itens:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

I - painel fotovoltaico, contendo as células fotovoltaicas;

II - controlador de carga;

III - bateria, de preferência com vida útil superior a quatro anos;

IV - inversor de corrente;

V - aterramento;

§ 3º Os painéis fotovoltaicos poderão ser dispostos em locais distantes daqueles das luminárias, com vistas a melhor captação da incidência dos raios solares.

§ 4º As disposições da presente Lei aplicar-se-ão, naquilo que couber, a outros equipamentos e dispositivos alimentados por energia elétrica que destinados à iluminação pública.

Art. 2º O Poder Executivo deverá elaborar cronograma anual para fins da conversão e/ou substituição progressivas das luminárias que funcionem com alimentação de energia elétrica gerada e fornecida de modo convencional.

§ 1º A conversão e/ou substituição progressivas devem ser executadas, no mínimo, à razão de 5% (cinco por cento) do total de pontos de iluminação instalados nas vias e demais logradouros públicos do Município, de modo que, no prazo máximo de 20 (vinte) anos da publicação desta Lei, todo o sistema de iluminação pública esteja provido de alimentação por energia elétrica gerada a partir da conversão da energia solar e/ou de outra fonte natural e renovável.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

§ 2º A conversão das luminárias para o padrão determinado por esta Lei terá prioridade sobre a substituição, salvo inviabilidade técnica ou financeira, devidamente comprovada pelo Poder Executivo.

Art. 3º A implantação das luminárias que funcionem com energia elétrica gerada a partir da conversão da energia solar poderá ser dispensada quando e onde inexistirem condições técnicas adequadas, o que deverá ser comprovado, caso a caso, pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas naquilo que necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES,

OSVALDO MATURANO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Vereador Presidente,

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras:

Reiteramos, a energia solar é considerada a alternativa de geração energética mais promissora entre os potenciais disponíveis no território nacional para atender as demandas complementares por energia elétrica com um menor impacto ambiental.

E, as vantagens da energia solar ficam ainda mais evidentes quando os custos ambientais, sociais e econômicos da geração, transmissão, distribuição e uso de energia elétrica que associados ao uso da força hidráulica e, sobretudo, do uso da força mecânica resultante da queima de combustíveis fósseis, são comparados com aqueles do uso dessa fonte [natural] renovável, como assim classificada, disponível em média de 06 horas e 10 minutos por dia, como indicam estudos a esse respeito.

Nas atividades privadas a alternativa de uso da energia elétrica gerada a partir da energia solar tem seu uso cada vez mais estimulado, pela adoção do conceito de sustentabilidade, pela racionalidade econômica [relação custo x benefício] e pela independência de uma fonte ameaçada pelos efeitos das mudanças climáticas, notadamente das crises hídricas, a reduzirem a níveis



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

críticos os reservatórios das principais usinas hidroelétricas.

Difunde-se assim, o uso dessa nova energia para o suprimento do consumo residencial [autogeração], para a eletrificação rural, para o funcionamento de sistemas de abastecimento de água e de comunicação, entre outros.

A iluminação pública, urbana e rural, é uma das mais importantes entre as muitas aplicações práticas da energia solar convertida em energia elétrica por meio de células fotovoltaicas, contando com tecnologias disponíveis, hoje muito difundidas e atestadas.

Entre as vantagens do uso da energia elétrica gerada a partir da energia solar na iluminação pública destacam-se [a] ser solução eficiente para a iluminação de vias, caminhos, parques e outros logradouros públicos, com dispensa da instalação e/ou extensão de redes de abastecimento e consumo de energia de fonte convencional; [b] sistema eletroeletrônico, simples, sem peças móveis, de durabilidade elevada, com baixa demanda de manutenção; [c] operação autônoma e de elevada confiabilidade; [d] uso otimizado da energia elétrica, com temporizador e detecção de condição dia ou noite; [e] compatibilidade com lâmpadas de alta eficiência energética.

Como noutras proposições deste Mandato tratando do uso da energia solar, a idéia é que seja diminuído ao máximo o consumo de energia elétrica de geração convencional nos equipamentos de iluminação pública, cujos custos pela utilização, efetiva e potencial, são arcados por todos os contribuintes deste Município.

Num futuro distante, que já deveria ser o passado, os habitantes de Vila Velha certamente virão a ser desonerados dos custos relativos ao consumo de energia de geração por força hidráulica, inclusos entre aqueles de prestação



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

dos serviços da iluminação pública.

A presente proposta, além de seguir as iniciativas de cidades referência como Rio de Janeiro, Capital, e de Canoas, no Rio Grande do Sul, se junta a outras proposições em tramitação pelo Congresso Nacional que lograram aprovação parcial, essas favorecendo a aquisição e instalação de painéis fotovoltaicos para geração de energia elétrica por residências e indústrias, ou, também, obrigando a aquisição de energia de fontes renováveis por parte de grandes consumidores e a geração da mesma pelos órgãos públicos.

Reafirmamos o desejo deste Mandato de proporcionar aos cidadãos deste Município, as oportunidades para que vislumbrem, desejem, e, o mais breve, usufruam das possibilidades e dos frutos do desenvolvimento sustentável.

Para isso, contamos com o importante apoio de Vossas Excelências.

Vila Velha, ES,

OSVALDO MATURANO
Vereador